



PREFEITURA DE
Nova Olinda

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

Câmara Municipal de Nova Olinda PROTOCOLO GERAL Recebido em 02/07/2021 <i>Marcos Roberto</i>

REVOGA BENEFÍCIOS PAGOS PELA PREVI NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de NOVA OLINDA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no Artigo 9º, § 3º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, ficam revogados os benefícios temporários concedidos à conta da Previ Nova Olinda conforme determinação constitucional, a saber:

- I- Benefício de Incapacidade Temporária para o Trabalho;
- II- Salário-maternidade;
- III- Auxílio-Reclusão;
- IV- Salário-família.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelo pagamento dos referidos benefícios passa a ser do Município de Nova Olinda.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2020.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 02 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal